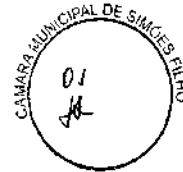



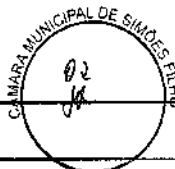


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 176/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021.
BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO – Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
EMPRESA – BARRETO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

 ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS			
Data de Recebimento 22/10/2021		Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
CONTRATAÇÃO			
SERVIÇOS <input type="checkbox"/>		MATERIAIS <input checked="" type="checkbox"/>	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
Itens	Descrição	Qtde.	
1	BANDEIRA DO BRASIL. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	05	
2	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	05	
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford na cor branca), com 02 (dois) panos; - Tamanho: 1,30cm X 0,90cm; - Dimensões do Brasão: Largura superior – 0,35cm; Largura inferior 0,45cm; Altura – 0,60cm. - Cores do Brasão: Preto, cinza, vermelho, amarelo e verde (conforme arquivo anexo); - Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	05	
JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO			
Esta aquisição visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, em razão do uso diário de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do nosso Município, que serão utilizadas no Gabinete da Presidência, no Plenário da Câmara e na parte externa, em frente ao Prédio da Câmara, as quais sofrem um desgaste natural, por ficarem expostas ao sol e chuva. Utilizamos, também nas comemorações de datas cívicas em nosso Município, não sendo possível efetivar tal aquisição sem a devida contratação.			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Investimento	<input checked="" type="checkbox"/> Custeio	Orçamento Anual	Nova Demanda
Diretor Administrativo André Luiz Nepo dos Santos			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme Termo de Referência, anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):

OBJETO: Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Itens	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDEIRA DO BRASIL. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	05		
2	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	05		
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford na cor branca), com 02 (dois) panos; - Tamanho: 1,30cm X 0,90cm; - Dimensões do Brasão: Largura superior – 0,35cm. Largura inferior 0,45cm. Altura – 0,50cm. - Cores do Brasão: Preto, cinza, vermelho, amarelo e verde (conforme arquivo anexo). - Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro	05		
TOTAL				

Valor total de R\$.....(.....)
Validade da proposta 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega, após a solicitação (dias)
...../...../.....2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43 700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 1 de 2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- f) Telefone;
- g) e-mail;
- h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matrícula nº 198197
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

- 1.1. OBJETO: Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e Município de Simões Filho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Esta se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho em viabilizar o atendimento das demandas inerentes ao Órgão a fim de assegurar uma quantidade suficiente de bandeiras que serão utilizadas, diariamente, no Gabinete da Presidência, no Plenário e na parte externa em frente ao Prédio da Câmara, visando assim, o patriotismo e as comemorações das datas cívicas em nosso Município, não sendo possível efetivar tal aquisição sem a devida contratação.
- 2.2. Para a aquisição, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e as legislações aplicáveis.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A aquisição será realizada por execução indireta e parcelada.
- 3.2. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar.
- a) Durante a entrega dos materiais, ficam sob responsabilidade do fornecedor.
- b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
- 3.4. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.5. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado a Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.6. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa e acompanhado a respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,

2

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

- 6.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração,
- 6.1.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante, na forma ajustada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31/12/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.2. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 9.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
 - 10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 10.1.6. Não manter a proposta.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-60 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações.
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração.
- 10.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos.
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos.
- 10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 10.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 10.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações
- 10.4. A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 12.2 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 12.3 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 12.4 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 12.5 O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos

6

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 12.6 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta

13 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 Proposta de Preços (ANEXO I);
- 13.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (ANEXO II);
- 13.3 Modelo e dimensões do Brasão do Município de Simões Filho (ANEXO III) e
- 13.4 Modelo da bandeira oficial do Município de Simões Filho (ANEXO IV).

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDEIRA DO BRASIL. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford). - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	05		
2	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford). - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	05		
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford na cor branca), com 02 (dois) panos; - Tamanho: 1,30cm X 0,90cm; - Dimensões do Brasão: Largura superior – 0,35cm; Largura inferior 0,45cm; Altura – 0,60cm. - Cores do Brasão: Preto, cinza, vermelho, amarelo e verde - Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	05		
TOTAL				

Valor total de R\$......(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega, após a solicitação (dias)

...../...../.....2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Fornecedor de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e o Município de Simões Filho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 176/2021 - DISPENSA nº 032/2021 - CONTRATO XXX/2021						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III
MODELO E DIMENSÕES DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE
SIMÕES FILHO

- Tipo do Tecido: poliéster (Oxford);
- Tamanho: 1,30cm X 0,90cm;
- Dimensões do Brasão: Largura superior – 0,35cm;
Largura inferior – 0,45cm;
Altura – 0,60cm.
- Cores do Brasão: Preto, cinza, vermelho, amarelo e verde



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV
MODELO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

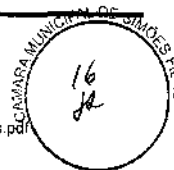


Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

11

Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 15:56
Para: 'fortalezadasbandeiras@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx, 4.1 - TR - Bandeiras.pdf



Ao Sr.
EDMILSON ARAUJO DE CARVALHO

Prezado Senhor,

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, da Bahia e do Município de Simões Filho, baseado nas informações contidas na Carta de Cotação e no Termo de Referência, em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

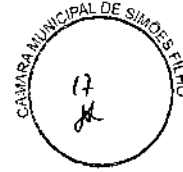
Câmara Municipal de Simões Filho/Ba
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
Inscrição Municipal e Estadual: Isento
Endereço: Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP 43.700-000 - Simões Filho/Ba.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declaração pelo contribuinte

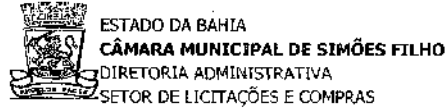
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
FORMA DE REGISTRO 27.000.00001.01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	TERRA DE ORIGEM 010050200
NOME EMPRESARIAL COMILSON ARAUJO DE CARVALHO (028195420)		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (CNPJ) - RFB FOMALEZA LVA3 BAHIA LIGA LUMI E SERVICOS		ADRE ME
CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.01-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CATEGORIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 31.20-2-00 - Fabricação de produtos para placa e espelho 47.23-2-00 - Comércio varejista de bebidas 46.40-1-01 - Comércio de peças de veículos, exceto peças iniciais e se confeccionadas sob medida 14.13-4-07 - Fabricação de roupas infantis e de cama 13.59-4-00 - Fabricação de outros produtos têxteis e de acessórios relacionados 47.23-2-04 - Comércio varejista de artigos de cama, placa e cortina 47.23-2-01 - Comércio varejista de artigos de têxtil, cortina e de almofada 47.55-1-00 - Comércio varejista de artigos de cosméticos, beleza e beleza 45.21-1-10 - Fabricação de artigos para viagens, bolsas e acessórios de qualquer material 47.23-2-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-1-01 - Comércio varejista de sapatos 47.23-2-02 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.13-2-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.32-2-01 - Comércio varejista de livros		
CATEGORIA DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS 21.23-5 - Serviços de informática		
RAZÃO SOCIAL R. JOSÉ DUARTE	REGISTRO TOM	CONDIÇÃO CASA
CNPJ 48.012.494	ENDEREÇO LUMORO	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
E-MAIL FOMALEZA@SBNAEIRAS@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 87084061
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
INSCRIÇÃO EM ESTABELECIMENTO ATIVA		CONDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO 010050200
NOME DO PROPRIETÁRIO		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.363, de 27 de dezembro de 2018.
Em 4 de novembro de 2021 às 10:22:38 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece e sua visita. Para mais informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



FORTALEZA DAS BANDEIRAS
CNPJ 37.290.060.0001.04
RUA JOSE DUARTE 340 TORORO

Itens	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDEIRA DO BRASIL. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	05	130,00	650,00
2	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	05	140,00	700,00
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford na cor branca), com 02 (dois) panos; - Tamanho: 1,30cm X 0,90cm; - Dimensões do Brasão: Largura superior = 0,35cm; Largura inferior 0,45cm; Altura = 0,60cm - Cores do Brasão: Preto, cinza, vermelho, amarelo e verde (conforme arquivo anexo); - Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	06	180,00	900,00
TOTAL				2.250,00

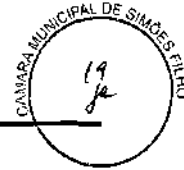
Valor total de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega, após a solicitação 5 (dias)

Salvador outubro 2021


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 15:06
Para: vendas@sobandeiraslajeado.com.br
Cc: 'sobandeiras2011@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BANDEIRAS
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx; 4 - TR - Bandeiras.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contadas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho

22/10/2021, 14:47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.342.293/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2008
NOME EMPRESARIAL SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME OFICIAL)		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO SALA 604
CPF 85.900-022	BARRIO (NOME) CENTRO	MUNICÍPIO LAJEADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (51) 3714-2194		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

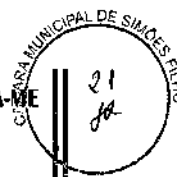
Emitido no dia 22/10/2021 às 14:47:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

RUA JULIO DE CASTILHOS - 1001 - SALA 504 - CENTRO CEP: 95900-000 - LAJEADO-RS
C.N.P.J: 09.342.293/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0145775
FONE (51) 3714-2194/3714-1477



AOS CUIDADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	BANDEIRA DO BRASIL. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanho: 1,50m X 0,90cm Deverá ser confeccionada em tecido duplo-face com costura reforçada nas laterais, para bastamento em mastro.	05	150,00	750,00
2	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanho: 1,50m X 0,90cm Deverá ser confeccionada em tecido duplo-face com costura reforçada nas laterais, para bastamento em mastro.	05	180,00	900,00
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford) na cor branca com 02 (dois) pombos. - Tamanho: 1,50cm X 0,90cm, - Dimensões do Brasil: Largura superior = 0,35cm; Largura inferior = 0,45cm; Altura = 0,50cm - Cores do Brasil: Preto, amarelo, verde (contorno amarelo e verde). - Deverá ser confeccionada em tecido duplo-face com costura reforçada nas laterais, para bastamento em mastro.	05	180,00	900,00
TOTAL				2.550,00

<p>SÓ BANDEIRAS Distribuidora de Bandeiras Ltda - ME CNPJ: 09.342.293/0001-60 Fones: (51) 3714-2194 / 3714-1477 R. Julio de Castilhos, 1001 - Sala 504 Lajeado - CEP: 95900-000 - RS</p> <p>Carimbo da empresa</p>	<p>Validade da Proposta: 60 Dias.</p> <p>Prazo de Entrega: 30 A 30 Dias.</p> <p>Condições de Pagamento: À Vista.</p>
--	---

LAJEADO/RS

DATA: 10/11/2021

Assinatura Do Responsável



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 17:09
Para: barretos.conf@gmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BANDEIRAS
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO.DOCX; 4 - TR - Bandeiras.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho**, baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.896.637/0001-05	COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME DO ESTABELECIMENTO BARRETEIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE VESTUÁRIO			
CÓDIGO DE TIPO DE ESTABELECIMENTO 14.12-801 - Comércio de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO DE TIPO DE ESTABELECIMENTO (EXCLUSIVO DE SEÇÕES) 14.12-801 - Comércio de roupas profissionais, exceto sob medida 46.41-801 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-802 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-803 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-81 - Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissional e de segurança 46.42-7-82 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-81 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-82 - Comércio atacadista de sapatos e produção de perfumaria 46.43-5-83 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchão 46.43-5-84 - Reparação e manutenção de baldes, objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME EMPRESARIAL) 238-9 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)			
ESTADO R. MACHADO MONTEIRO	MUNICÍPIO 177	CODIGO DE MUNICÍPIO 15000200	
CEP 40.435-100	ENDEREÇO URUGUAI	CIDADE SALVADOR	UF BA
E-MAIL BARRETEIRA.COM@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 2242.4590	
NOME DO RESPONSÁVEL ATAIA		CPF DO RESPONSÁVEL 034172005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emissão no dia 20/09/2021 às 15:23:21 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[PESQUISA](#) [CADASTRO](#) [CONTATO](#) [SOLICITAÇÃO](#)

HORA DO PLAY KaBuMI
RUA TAVARA, 100 - JARDIM VILA JOSEFA - 40.435-100
SALVADOR - BAHIA - BRASIL
CNPJ: 07.043.808/0001-00 | FONE: (71) 3242-4590
E-MAIL: ACESSO@AGI4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Certificado de Registro Cadastral

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
Nº 0006039-9



Data Inscrição: 03/05/2001 Data Renovação: 06/07/2021 Vencimento : 04/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ: 03.890.627/0001-53
Razão Social: BARRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
Nome Fantasia: BARRETO COMERCIO E SERVICOS DO VESTUARIO
Situação Cadastral: Ativos
Categoria: EPP - Empresa de Pequeno Porte
Endereço: RUA MACHADO MONTEIRO, 177 URUGUAI
Município: Salvador
Estado: BA CEP: 40.455-160

SÓCIO (S)

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO	515.645.135-72	100%	NÃO

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para todas as modalidades de licitação em conformidade com a legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	03.890.627/0001-53			
CONTRATO SOCIAL	24/08/2017			
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	53.362.876			Sem Situação
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	171.038/001-36	31/12/2021		Sem Situação
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	01	28/01/2022		Positiva com efeito de Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20214200639	12/12/2021		NEGATIVA
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	03	28/01/2022		Negativa
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	04	22/10/2021		Sem Situação
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	05	28/01/2022		Negativa
Qualificação Técnica	Nº Documento	Vencimento		
Qualificação Econômico-Financeira	Nº Documento	Vencimento		

file:///7:/1%20I%20C%20I%20T%20A%20Ç%20Ã%20O%20-%202021/4%20-%20... 18/10/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Certificado de Registro Cadastral

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2020 31/05/2022
CONCORDATA E FALENCIA 4051143919 24/10/2020 X



CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

- 03 31 ARTIGOS HOSPITALARES EM TECIDO E TENSÍLIOS PARA REABILITAÇÃO
- 03 35 TECIDOS
- 84 03 VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO
- 84 03 MEIAS, LUIS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO MASCULINO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Data Balanço Patrimonial:	31/12/2020	Receita Operacional Líquida:	3.696.367,94
Receita Operacional Bruta:	4.347.117,47	Patrimônio Líquido:	1.539.483,03
Capital Social:	120.000,00	Índice de Endividamento:	0,14
Índice de Liquidez Corrente:	7,31	Solvência Geral:	7,12
Índice de Liquidez Geral:	4,63		

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 18/10/2021 às 13:39

f_Imagens/Logo_Governo_Behio.gif (1762 bytes)

file:///Z:/L%20I%20C%20I%20T%20A%20C%20A%20O%20-%202021/4%20-%20... 18/10/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



BARRETOS INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA

CNPJ: 03.890.627/0001-53 . INSC. EST. 53.382.876



A
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitado segue cotação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	UN	UNIT	V.TOTAL	MARCA
01	BANDEIRA DO BRASIL. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	UN	05	75,00	375,00	BARRETOS
02	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	UN	05	75,00	375,00	BARRETOS
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford na cor branca), com 02 (dois) panos; - Tamanho: 1,30cm X 0,90cm; - Dimensões do Brasão: Largura superior – 0,35cm; Largura inferior 0,45cm; Altura – 0,60cm. - Cores do Brasão: Preto, cinza, vermelho, amarelo e verde	UN	05	131,00	655,00	BARRETOS

TOTAL R\$ 1.405,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA 20 dias

GARANTIA: 03 meses

COND. PAGTº: c/ empenho

DADOS BANCÁRIOS: BANCO – 237 BRADESCO AG. 3650-5 C/C 12.731-0

SALVADOR 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Lucas
3890627/0001-53

BARRETO'S IND. CONFEÇÕES LTDA

Rua Machado Monteiro, nº 177
Uruguai - CEP 40.456-180

Rua Machado Monteiro 177 Machado - Salvador - Bahia
CEP: 40455-180 - Tel/Fax: 3242-4580

SALVADOR



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

ITEMS	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESAS								
		BARRETO'S IND. E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EIRELI			EDMILSON ARAÚJO DE CARVALHO			SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA		
		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DO BRASIL. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais para hasteamento em mastro.	5	75,00	375,00	5	130,00	650,00	5	150,00	750,00
2	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais para hasteamento em mastro.	5	75,00	375,00	5	140,00	700,00	5	180,00	900,00
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford na cor branca), com 02 (dois) panos; - Tamanho: 1,30cm X 0,90cm; - Dimensões do Brasão: Largura superior - 0,35cm; Largura inferior - 0,45cm; Altura - 0,60cm. - Cores do Brasão: Preto, cinza, vermelho, amarelo e verde (conforme arquivo anexo); - Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura	5	131,00	655,00	5	180,00	900,00	5	180,00	900,00
TOTAL				1.405,00			2.250,00			2.550,00

Foram solicitados orçamentos para 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, e obtivemos os preços descritos acima. A empresa BARRETO'S INDUSTRIAS E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA, ofertou o menor valor para o fornecimento dos materiais, que ficaram orçados em R\$ 1.405,00 (hum mil quatrocentos e cinco reais).

Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matrícula nº 198197
Setor de Compras e Licitações





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 12 de novembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 176/2021

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Filho.

Prezado Senhor:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa BARRETO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, que registrou o menor valor global de R\$ 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 12 de novembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 176/2021

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretor Administrativo

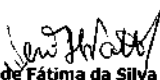
Assunto: Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitada, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para e fica reservado o valor de R\$ 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais).
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Material de Consumo - Outros

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 16 de novembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 176/2021.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Filho.

Exmo. Senhor Presidente:

Justifica-se a contratação pleiteada, tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho viabilizar o atendimento de aquisições de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia e do nosso Município, devido ao desgaste natural das mesmas em razão do uso diário. Desta forma, venho solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a contratação da empresa BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, por meio de dispensa de licitação, pelo critério de menor preço, conforme Processo Administrativo nº 176/2021.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, sendo orçado em **R\$ 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços acostada, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



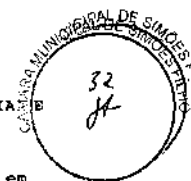
parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Deixo consignado que a contratada demonstrou habilitante sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos acostados ao processo.

Na oportunidade, encaminho este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,


André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



**RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO No. 05 DA BARRETO'S INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CONFECCOES EIRELI**

MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO, brasileira, nascida em 01/04/1952, casada em comunhão total de bens, comerciante, carteira de identidade No.14668565 21-SSP-Ba., CPF.515.645.135-72, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, No. 1448, apto. 502, Campo Grande, CEP 40080-001, Salvador-BA.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600222840, com sede Rua Machado Monteiro, No. 177, Uruguaí, Salvador-BA, CEP 40.455-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.890.627/0001-53, delibera e ajusta a presente Rerratificação e Consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a. - RERRATIFICAÇÃO

Rerratificar o cabeçalho das páginas 2, 3ª e 4 da Alteração de Registro sob No 29600222840 em 26/09/2017, pº 173899681 de 25/09/2017, onde se lê Continuação da Transformação de Sociedade Limitada Trinka Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda EPP para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, leia-se CONTINUAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES EPP PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a. - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Empresa gira sob o nome empresarial BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES EIRELI e terá sede e domicílio à Rua Machado Monteiro, No. 177 - Uruguaí, CEP 40455-160, Salvador - Ba.

CLÁUSULA 2a. - DO CAPITAL

O Capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) representados por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País:

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Handwritten signature



Certifico o Registro sob o nº 97731107 em 29/01/2018
Protocolo 180010760 de 25/01/2018
Nome da empresa BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES EIRELI NIRE 29600222840
Este documento pode ser verificado em: http://wgin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO_DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela: 65083903363793
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018
por Hélio Fortale Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



CONTINUAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO No. 05 DA BARRETO'S
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EIRELI

CLÁUSULA 3a. - DO OBJETIVO

O objetivo é de confecções de artigos do vestuário, confecções de roupas profissionais, roupas hospitalares comércio atacadista de tecidos comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de artigos de armário, comércio atacadista de artigos do vestuário, anexoval para recém nascido, roupas íntimas e acessórios, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional, de segurança do trabalho, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos.

CLÁUSULA 4a. - DA DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 13.06.2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5a. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida por MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO, com os poderes e atribuições de isoladamente, representar a empresa Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, podendo assinar promissórias, endossar, avaliar, acordar, contratar, destatar, emitir cheques e todos os documentos que giram em torno da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 6a.- TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97731107 em 29/01/2018
Protocolo 180010760 de 25/01/2018
Nome da empresa BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E RELI NIRE 29800222840
Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 65083803383783
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CONTINUAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO No. 05 DA BARRETO'S
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

CLÁUSULA 7a. - DECLARAÇÃO

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA 8a. - DOS DESIMPEDIMENTOS

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9a. - FORO

Fica eleito o foro de Salvador-BA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por está assim justo e contratado, assina este instrumento.

Salvador-BA, 24 de janeiro de 2018

MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO

131 Tabelionato de Notas de Salvador
Rua Casimiro Martins Rodas de Almeida - 511-11
Bairro: Lourdes - Salvador - BA - CEP: 41100-000
Telefone: (71) 3333-3333

Reconhecimento por SEMELHANÇA de(s) firma(s) de
[assinatura] MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO
Salvador - BA - 24 de Janeiro de 2018.
Em Teste de Verdade
LUIANA SANTOS AZEVEDO ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo: 1589AB955843

131 Tabelionato de Notas
Luiana Santos Azevedo
Escrivente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/01/2018 SOB Nº 97731107
Protocolo: 18001076-0, DE 25/01/2018

Endereço: 29 5 0922204 0
PARRICHO 2 SUBURBANA 3 COMERCIO DE
CONFECÇÕES EIRELI

MELIO PORTELA RAMOS
FUNCIONARIO

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97731107 em 29/01/2018
Protocolo: 180010760 de 25/01/2018
Nome da empresa BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI NIRE 29600222840
Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Crancela 6509260336793
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018
por Mécio Portela Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL No. 04
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

Nome Empresarial da Sociedade Limitada: **BARRETO'S
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP**

MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO, brasileira, nascida em 01/04/1952, casada em comunhão total de bens, comerciante, carteira de identidade No.14668565 21-SSP-Ba., CPF.515.645.135-92; residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, No. 1448, apto. 502, Campo Grande, CEP 40080-001, Salvador-BA. Na condição de única sócia da sociedade empresária limitada **BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP.**, com sede à Rua Machado Monteiro, No. 177, Uruguaí, CEP 40455-160, Salvador-Ba., CNPJ No.03.890.627/0001-53, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o No. 29203641170 em 13.06.2000, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA 1ª. - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª. - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO, brasileira, nascida em 01/04/1952, casada em comunhão total de bens, comerciante, carteira de identidade No.14668565 21-SSP-Ba., CPF.515.645.135-72, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, No. 1448, apto. 502, Campo Grande, CEP 40080-001, Salvador-BA. Constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob as seguintes cláusulas:

1



Certifico o Registro sob o nº 29600222840 em 26/09/2017
Protocolo 173839681 de 26/09/2017
Nome da empresa **BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP** NIRE 29600222840
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64734097856979
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CONTINUAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA TRINKA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA EPP PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

CLÁUSULA 1a. - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Empresa girará sob o nome empresarial **BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua Machado Monteiro, No. 177 - Uruguai, CEP 40455-160, Salvador - Ba.

CLÁUSULA 2a. - DO CAPITAL

O Capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) representados por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados on-line da corrente do País:

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA 3a. - DO OBJETIVO

O objetivo será de confecções de artigos do vestuário, confecções de roupas profissionais, roupas hospitalares comércio atacadista de tecidos comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de artigos do vestuário, enxoval para recém nascido, roupas íntimas e acessórios, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissionais e de segurança do trabalho, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos.

CLÁUSULA 4a. - DA DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 13.06.2000 e seu prazo de duração é indeterminado.



Certifico o Registro sob o nº 29800222840 em 26/09/2017
Protocolo 173839881 de 26/09/2017
Nome da empresa **BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP** NIRE 29800222840
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64734097856979
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CONTINUAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA TRINKA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA EPP PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

CLÁUSULA 5a. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO, com os poderes e atribuições de isoladamente, representar a empresa Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, podendo assinar promissórias, endossar, avaliar, acordar, contratar, descontratar, emitir cheques e todos os documentos que girem em torno da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 6a.- TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 7a. - DECLARAÇÃO

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA 8a. - DOS DESIMPEDIMENTOS

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Certifico o Registro sob o nº 29600222840 em 26/09/2017
Protocolo 173839681 do 26/09/2017
Nome da empresa BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI EPP NIRE 29600222840
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64734097356979
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTINUAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA TRINKA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA EPP PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI



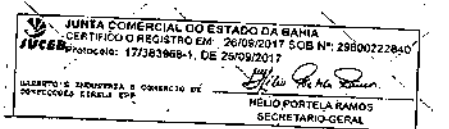
CLÁUSULA 9a. - FORO

Fica eleito o foro de Salvador-BA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

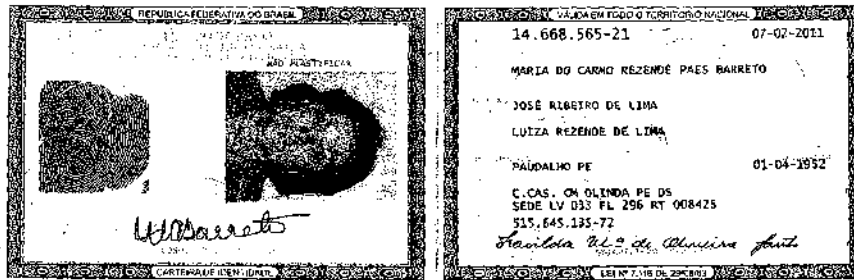
Salvador-BA, 24 de agosto de 2017

Maria do Carmo Rezende Paes Barreto
MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO



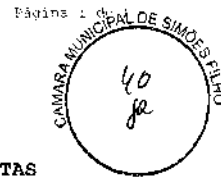
Certifico o Registro sob o nº 29600222840 em 26/09/2017
Protocolo 173639681 de 26/09/2017
Nome da empresa BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP NIRE 29600222840
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 64734097856979
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Camara Municipal de Simões Filho
CONF. COM. MUNICIPAL
Em 16/11/21
Câmara Municipal de Simões Filho
Juiz: Genivalves Silva
Membro da COMEL





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.890.627/0001-53
Certidão nº: 44963905/2021
Expedição: 29/10/2021, às 11:01:43
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.890.627/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério do Trabalho e Emprego - Ministério Público



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.890.627/0001-53
Certidão nº: 44963905/2021
Expedição: 29/10/2021, às 11:01:43
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.890.627/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Devidas e sugeridas: 03/02/2021, 10:43h

Certidão Negativa de Débitos

Página 1 de 1



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 171.038/001-36
CNPJ: 03.890.627/0001-53

Contribuinte: BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI - EPP
Endereço: Rua Machado Monteiro, Nº 177
MACHADO
40.455-160

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada às 11:08:45 horas do dia 29/10/2021.
Válida até dia 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **4579.C80E.51A1.4409.7881.6277.C2ED.EF71**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certif... 29/10/2021

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 29/10/2021

Inscrição : 171038/001-36

Nome/Razão Social: BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 3890627/0001-53

Código de Controle da Certidão: 4579C80E51A1440978816277C2EDE#71





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI**
CNPJ: 03.890.627/0001-53

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a) a d) do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:02:09 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **41B6.6863.F065.11B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.890.627/0001-53

Código de Controle: 41B6.6863.F085.11B7

Data da Emissão: 13/10/2021

Hora da Emissão: 15:02:09

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 13/10/2021, com validade até 11/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.890.627/0001-53
Razão Social: BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP
Endereço: R MACHADO MONTEIRO 177 / URUGUAI / SALVADOR / BA / 40455-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103103484395335673

Informação obtida em 16/11/2021 10:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

16/11/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

stórico do Empregador



Página 1 de



Dúvidas mais Frequentes | início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.890.627/0001-53

Razão social: BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103103484395335673
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101204330641487851
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092304212470397292
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090404294597573690
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081604211692660656
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072804401645875440
28/06/2021	28/06/2021 a 27/07/2021	2021062810412265431687
29/05/2021	29/05/2021 a 27/06/2021	2021052911202919779382
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042904355236543507
10/04/2021	10/04/2021 a 07/05/2021	2021041004374206308907
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032204082039984552
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030304571919543780
12/02/2021	12/02/2021 a 13/03/2021	2021021201554194820547
24/01/2021	24/01/2021 a 22/02/2021	2021012402082166481145
05/01/2021	05/01/2021 a 03/02/2021	2021010502584703503629
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121702494217169482
28/11/2020	28/11/2020 a 27/12/2020	2020112802283845705655
09/11/2020	09/11/2020 a 08/12/2020	2020110902302149700734
21/10/2020	21/10/2020 a 19/11/2020	2020102105012327626500
02/10/2020	02/10/2020 a 31/10/2020	2020100202434920298093
13/09/2020	13/09/2020 a 12/10/2020	2020091308571531016974
25/08/2020	25/08/2020 a 23/09/2020	2020082503124318252899
06/08/2020	06/08/2020 a 04/09/2020	2020080603114953863744
18/07/2020	18/07/2020 a 16/08/2020	2020071804543662980291
29/06/2020	29/06/2020 a 28/07/2020	2020062904571253678556
12/05/2020	12/03/2020 a 09/07/2020	2020031204204376800920
22/02/2020	22/02/2020 a 20/06/2020	2020022202332052772132
03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	2020020301565652837032

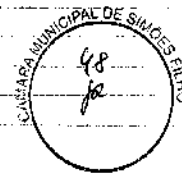
ps://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

16/11/202

stórico do Empregador

Página 2 de

26/12/2019	26/12/2019 a 24/01/2020	2019122602474437567516
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120703022952921010
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 16/11/2021 10:23:35

[Voltar](#)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/12/2021



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.966 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº. 20214428802

RAZÃO SOCIAL	
BARRETO S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES TIREL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.362.870	03.890.627/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser aplicados posteriormente

Emitida em 29/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão

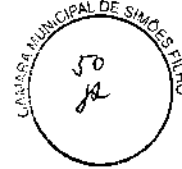
A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDARIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/11/2021 10:26



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº 20214428802

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL BARRETO S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 053.362.876	CNPJ 03.890.627/0001-53

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA.
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 29/10/2021 VÁLIDA ATÉ 28/12/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 16 de novembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 176/2021

Origem: Gabinete da Presidência

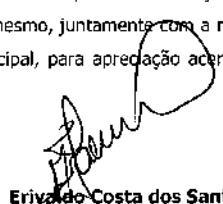
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Filho

AUTORIZAÇÃO

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação proposta no presente Processo Administrativo. Submeto o mesmo, juntamente com a minuta contratual, à Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, para apreciação acerca da legalidade da **DISPENSA Nº 032/2021**.


Erylano Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa _____ CNPJ nº _____, situado a Rua _____ neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 176/2021, Nota de Empenho nº...../2021, referente a Dispensa de Licitação nº 032/2021, que regerá pela Lei 8.666/1993 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 - 1.1 Fornecedor de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) e seus Anexos que, juntamente com a proposta de preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 2.1 A despesa para o pagamento deste Contrato correrá por conta do recurso da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo/Outros
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO**
 - 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta e parcelada de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
 - 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho - Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. **O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.**
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.11. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) vinte dias.
- a) Durante a entrega dos materiais, ficam sob responsabilidade do fornecedor;
 - b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.12. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba.
- 3.13. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
- 3.14. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.15. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.16. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.17. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.**
- 3.18. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.
14. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência e execução deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
 - 6.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - 6.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, em até 02 (dois) dias úteis, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
 - 6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
 - 6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
 - 6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
 - 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.1.11 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do TR.
 - 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do Contrato.

18. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6 Não manter a proposta.
- 8.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, ____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F.:

2ª _____
C.P.F.:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº/2021.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	BANDEIRA DO BRASIL. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	UND	05	75,00	375,00
02	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	UND	05	75,00	375,00
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford na cor branca), com 02 (dois) panos; - Tamanho: 1,30cm X 0,90cm; - Dimensões do Brasão: Largura superior – 0,35cm; Largura inferior 0,45cm; Altura – 0,60cm. - Cores do Brasão: Preto, cinza, vermelho, amarelo e verde. - Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	UND	05	131,00	655,00
VALOR TOTAL					1.405,00

Valor total de R\$ 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais)
Validade da proposta 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega, após a solicitação (dias)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

Da.: Procuradoria Jurídica
Para: Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES LEGAIS. OBEDEÊNCIA AOS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL ART. 24, II, C/C ART. 26, III, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93. LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação acerca da contratação direta da Empresa **BARRETOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, para aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado e do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

A luz da legislação vigente, da doutrina majoritária, bem como da jurisprudência aplicável à situação sob análise, atentar-se-á esta procuradoria em avaliar e tecer alguns esclarecimentos mediante parecer jurídico acerca da modalidade de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que o presente documento possui conteúdo estritamente opinativo, sem, de qualquer forma, vincular a Administração Pública ao seu atendimento.

É o relatório.

Instruem o processo administrativo os seguintes documentos: Capa do Processo Administrativo nº 176/2021; Requisição de Compras/Serviços, com as Especificações Técnicas/Descrições, Justificativa/Impacto da Não Contratação; Carta de Cotação de Preços com Instrução aos Proponentes; Termo de Referência com Proposta de Preços (Anexo I), Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II), Modelo de dimensões do Brasão do Município de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Tel. (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Rui Costa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



(Anexo III) e Modelo da Bandeira Oficial do Município de Simões Filho (Anexo IV), Três Solicitações de Orçamentos; Três Cotações de preços das empresas com suas respectivas propostas, BARRETOS IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, no valor de R\$ 1.405,00 [um mil quatrocentos e cinco reais), EDMILSON ARAÚJO DE CARVALHO, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) e a empresa SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORAS DE BANDEIRAS LTDA, com o valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); Mapa Comparativo de Preços; Requerimento da Diretoria Administrativa ao Setor de Contabilidade acerca da existência de Previsão Orçamentária no valor global de R\$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais), Reposta do Setor de Contabilidade ratificando da existência de Dotação Orçamentária para aquisição do Objeto no valor de R\$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais); Memorando à Autoridade Competente; Documentação relativa à habilitação jurídica; Documentação relativa a regularidade Fiscal, Tributária e Trabalhista; Autorização da Autoridade Competente para Instauração do Processo Administrativo e encaminhamento deste para a Procuradoria Jurídica para apreciação da legalidade da Dispensa nº 032/2021; Minuta do Contrato de Fornecimento de Materiais; Anexo Único do Contrato.

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos específicos na legislação".

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" Grifo nosso.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Logo, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. O regulamento geral das licitações, a Lei nº 8.666/1993, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

Nesse contexto, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24. Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensado.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; proibição administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; *(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 c/c art. 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.cammasimoesfilho.ba.gov.br

Rui Costa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Segundo nos ensina o festejado professor Hely Lopes Meirelles, A licitação dispensada:

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

DA DISPENSA

Estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Art. 26 (...)

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécie do gênero contratação direta, permitindo que o Órgão ou a entidade da Administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Rui Bouch



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Nesse contexto, se verifica a análise do inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Mormente pelo o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, cujo valor foi atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, o que portanto justifica a contratação direta.

Registre-se ainda que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Deste modo, entendemos que a proposta ofertada é a mais vantajosa para Administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 26, § único, inc. III, art. 24, inc. II c/c art. 23 inc. II, alínea a, todos da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da empresa BARRETOS IND. E COMÉCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 16 de novembro de 2021.

RUIIMAR ARAÚJO CAVALCANTE

Procurador Adjunto

OAB/BA 32.027

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camara.municipal.de.simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **BARRETO S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 03.890.627/0001-53, situada a Rua Machado Monteiro, 177 – Uruguai – Salvador/Ba, com o valor global de R\$ **1.405,00** (mil quatrocentos e cinco reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 176/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2021, cujo objeto é o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Filho. Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 26 de novembro de 2021.

Eriqaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA nº 032/2021

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 032/2021, constante do Processo Administrativo nº 176/2021, tendo como objeto o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Filho. A empresa contratada é BARRETO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI. com o valor global de **R\$ 1.405,00** (mil quatrocentos e cinco reais). **Dotação Orçamentária:**

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros

- **Base Legal:** Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 28/12/21

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

EXTRATO DE CONTRATO – NOVENBRO - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do contrato de fornecimento de materiais, Processo Administrativo nº 176/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021 - Objeto: Fornecedor de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: BARRETO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.890.627/0001-53; Valor global de R\$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais). Contrato nº 033/2021, Data da assinatura: 26/11/2021; Vigência: 26/11/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho. Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara. Elemento de Despesa 33.90.30.99 - Material de Consumo/Outros. Eivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 01 de dezembro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 176/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021 - Objeto: Fornecedor de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho; Empresa contratada: BARRETO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, CNPJ nº 03.890.627/0001-53; Valor global de R\$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais). Contrato nº 033/2021. Eivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 01 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº
033/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 03.890.627/0001-53, situado a Rua Machado Monteiro, 177 - Uruguai - Salvador/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular a Sra. **MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO**, portadora do documento de Identidade nº 14.668.565-21 - SSP/Ba e CPF nº 515.645.135-72, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 176/2021, Nota de Empenho nº 091/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 032/2021, que regerá pela Lei 8.666/1993 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
- 1.1 Fornecedor de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
- § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) e seus Anexos que, juntamente com a proposta de preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 2.1 A despesa para o pagamento deste Contrato correrá por conta do recurso da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
- Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo/Doutros
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO**
- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta e parcelada de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Página 1 de 8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais).
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. **O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.**
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Página 2 de 8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.11. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
- a) Durante a entrega dos materiais, ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.12. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba.
- 3.13. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
- 3.14. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.15. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.16. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.17. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.**
- 3.18. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Página 3 de 8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
5.1 O prazo de vigência e execução deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exibição dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
 - 6.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - 6.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, em até 02 (dois) dias úteis, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
 - 6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
 - 6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
 - 6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
 - 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.1.11 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do TR.
 - 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6 Não manter a proposta.
- 8.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 8.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular Instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1 Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

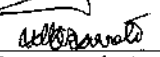
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

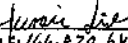
É, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Simões Filho, 25 de novembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante


BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - Contratada

Testemunhas:

1º 
C.P.F.: 166.830.645-04

2º 
C.P.F.: 33498805-44



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 033/2021.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	BANDEIRA DO BRASIL. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	UND	05	75,00	375,00
02	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford); - Tamanhos: 1,30cm X 0,90cm. Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	UND	05	75,00	375,00
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO. - Tipo do Tecido: poliéster (Oxford na cor branca), com 02 (dois) panos; - Tamanho: 1,30cm X 0,90cm; - Dimensões do Brasão: Largura superior – 0,35cm; Largura Inferior 0,45cm; Altura – 0,60cm. - Cores do Brasão: Preto, cinza, vermelho, amarelo e verde. - Deverá ser confeccionada em tecido dupla-face com costura reforçada nas laterais, para hasteamento em mastro.	UND	05	131,00	655,00
VALOR TOTAL					1.405,00

Valor total de R\$ 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais.)
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.890.627/0001-53
Razão Social: BARRITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP
Endereço: R MACHADO MONTEIRO 177 / URUGUAT / SALVADOR / BA / 40435-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103103484395335673

Informação obtida em 16/11/2021 10:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consulta/crf/pages/impressao.jsf>

16/11/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**
CNPJ: **03.890.627/0001-53**

Resaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aplicação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 27/02/2014, emitida às 15:02:09 do dia 13/12/2021 (hora e data de Brasília).
Válida até 11/04/2022

Código de controle da certidão: **41B6.6863.F085.11B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Certidão Negativa de Débitos

Página 1 de 1



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 171.038/001-36
CNPJ: 03.890.627/0001-53

Com Inscrição: **BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES FIRELI - EPP**
Endereço: **Rua Machado Monteiro, Nº 177**
MACHAÇO
40.455-60

Certifico que a inscrição acima esta em situação regular, até a presente data, e esta cidade e distrito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados, conforme art. 277, § 2º, da Lei 7.186/2006.

Emissão automática: 11:38:45 horas do dia 29/10/2021
Validade: até dia 27/01/2022

Código de controle da certidão: **4579.C80E.51A1.4409.7881.6277.C2ED.EF71**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

http://psf.servicos.wen.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/credito_negativo/servicos-certificacao 29/10/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.890.627/0001-53
Certidão nº: 44963905/2021
Expedição: 29/10/2021, às 11:01:43
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.890.627/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Ineprat (<http://www.tst.jus.br/>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

em 29/12/2021 14:09

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1968 - Código Tributário do Estado da Bahia

Certidão Nº: 20214428002

Razão Social	
BARRETO S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	
Inscrição Estadual	CNPJ
05.546.876	03.890.627/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica nomeada CNPJ, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão obriga todos os seus estabelecimentos quanto à existência de débitos, inclusive os inscritos na Oficina Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado, dessa mesma circunscrição da Fazenda Pública do Estado da Bahia, cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/12/2021, conforme Portaria nº 018/989, sendo válida por 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPEÇÕES FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação do termo de confissão original de inscrição no CNPJ ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

EXTRATO DE CONTRATO – NOVENBRO - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do contrato de fornecimento de materiais; Processo Administrativo nº 176/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021 - Objeto: Fornecedor de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: BARRÉTO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.890.627/0001-53. Valor global de R\$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais). Contrato nº 033/2021; Data de assinatura: 26/11/2021; Vigência: 26/11/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 01 de dezembro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 176/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2021 - Objeto: Fornecedor de bandeiras oficiais do Brasil, Estado da Bahia e do Município de Simões Filho, Empresa contratada: BARRÉTO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, CNPJ nº 03.890.627/0001-53. Valor global de R\$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais). Contrato nº 033/2021. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 01 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o Verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.